



Ofício Nº 0407/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Várzea Grande, 09 de abril de 2025.

Para: Prof. Dr. Pc. Edson Sestari
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL**, CNPJ nº 10.999.682/0001-41, tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculados junto às escolas do município, através do Futebol de Campo a ser **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL**.

O termo de fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado de abril a dezembro de 2025, com o valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), distribuídos em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 15.555,56 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos conforme o Plano de Aplicação anexo ao processo.



A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL ao implantar a prática de atividades esportivas através do futebol estará assegurando às crianças/adolescentes oriundas de famílias de baixa renda o direito de usufruir dos benefícios que tais atividades proporcionam, objetivando alcançar os resultados positivos como maior rendimento escolar dos alunos, redução da evasão escolar e retirada de meninos de rua, cuja ociosidade, será substituída pela prática do futebol.

Dentre os critérios para o ingresso às ações desenvolvidas pela instituição, os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino passarão por critério de aptidão para o futebol através de uma prévia seleção, idade mínima de 05 (cinco) anos e máxima de 15 (quinze) anos, sendo que a escola de futebol fará o acompanhamento do rendimento escolar dos alunos matriculados junto às escolas do município.

A solicitação do convenio baseia-se nos seguintes fundamentos legais:

Constituição Federal de 1988 em seu artigo 217:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não -formais, como direito de cada um, observados:

I- a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.



§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

“A Constituição, no capítulo “Da Ordem Social”, onde estão concentrados os direitos que têm por propósito o resgate da dignidade humana para todos os cidadãos, prevê o direito ao esporte. Os direitos sociais objetivam a formação do ser humano integral: agente da sociedade, das relações de trabalho, construtor do mundo moderno e, ao mesmo tempo, um ser relacional, humano, que, desse modo, deve integrar sua vida com o lazer, o convívio familiar e a prática desportiva. Assim, o esporte, quer como forma de lazer, quer como parte da atividade educativa, quer ainda em caráter profissional, foi incorporado ao nosso sistema jurídico no patamar de norma constitucional.”

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande - MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL.

Encontra-se amparo também nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/2017 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016.

E conforme o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que



a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Os valores a serem repassados para a instituição estão previstos no Plano de Aplicação juntado aos autos, para o custeio das despesas com profissionais e materiais que ajudarão a instituição a planejar, organizar, dirigir, coordenar programas e atividades que visem o desenvolvimento motor, da agilidade, coordenação, cognitivo intelectual e disciplinar dos alunos.

Diante do exposto e considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL, tem histórico positivo de atendimento das demandas educacionais neste município, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a associação e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área do esporte através do futebol.

Várzea Grande, 09 de abril de 2025.

EDIMILSON CASTRO FERREIRA DO NASCIMENTO
Superintendente de Esporte e Lazer



Setor de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 82
Ass. f

Ofício Nº 583/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

Várzea Grande, 25 de abril de 2025.

Para: Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a formalização do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL**, CNPJ nº 10.999.682/0001-41, tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculados junto às escolas do município, através do Futebol de Campo a ser **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL**.

O termo de fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado de abril a dezembro de 2025, com o valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), distribuídos em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 15.555,56 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos conforme o Plano de Aplicação anexo ao processo.



Sector de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 83
Ass. J

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL ao implantar a prática de atividades esportivas através do futebol estará assegurando às crianças/adolescentes oriundas de famílias de baixa renda o direito de usufruir dos benefícios que tais atividades proporcionam, objetivando alcançar os resultados positivos como maior rendimento escolar dos alunos, redução da evasão escolar e retirada de meninos de rua, cuja ociosidade, será substituída pela prática do futebol.

Dentre os critérios para o ingresso às ações desenvolvidas pela instituição, os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino passarão por critério de aptidão para o futebol através de uma prévia seleção, idade mínima de 05 (cinco) anos e máxima de 15 (quinze) anos, sendo que a escola de futebol fará o acompanhamento do rendimento escolar dos alunos matriculados junto às escolas do município.

A solicitação do convenio baseia-se nos seguintes fundamentos legais:

Constituição Federal de 1988 em seu artigo 217:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não -formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.



**VÁRZEA
GRANDE**

Setor de Licitação
P.M.V.G.
Fis. 84
Ass. J

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

"A Constituição, no capítulo "Da Ordem Social", onde estão concentrados os direitos que têm por propósito o resgate da dignidade humana para todos os cidadãos, prevê o direito ao desporto. Os direitos sociais objetivam a formação do ser humano integral: agente da sociedade, das relações de trabalho, construtor do mundo moderno e, ao mesmo tempo, um ser relacional, humano, que, desse modo, deve integrar sua vida com o lazer, o convívio familiar e a prática desportiva. Assim, o desporto, quer como forma de lazer, quer como parte da atividade educativa, quer ainda em caráter profissional, foi incorporado ao nosso sistema jurídico no patamar de norma constitucional."

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande - MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL.

Encontra-se amparo também nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/2017 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016.

E conforme o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que



Setor de Licitação
P.M.V.G.
Fis. 85
Ass. J

a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Os valores a serem repassados para a instituição estão previstos no Plano de Aplicação juntado aos autos, para o custeio das despesas com profissionais e materiais que ajudarão a instituição a planejar, organizar, dirigir, coordenar programas e atividades que visem o desenvolvimento motor, da agilidade, coordenação, cognitivo intelectual e disciplinar dos alunos.

Diante do exposto e considerando que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL**, tem histórico positivo de atendimento das demandas educacionais neste município, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a associação e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área do esporte através do futebol.

Várzea Grande, 25 de abril de 2025.

Cleiton Marino Santana
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Lei n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 070/2016)

PROCESSO N. 1041886/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Processo de Contratação: Dispensa de Licitação n. 65/2025.

OBJETO: Termo de Fomento promover o repasse financeiro de recursos que destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto as escolas do município através do futebol de campo, em parceria com a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal n. 70/2016, Lei n. 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016 e no plano de aplicação apresentado pela instituição.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob o n. 10.999.682/0001-41.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 236/2025: fls. 109/113, exarado pela douda Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **Dispensa de Licitação - Termo de Fomento N. 65/2025**, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, Lei n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 070/2016, de acordo com o plano de ação exercício 2025.

Várzea Grande/MT, 24 de junho de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

varzeagrande

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Ano 14 Nº 3639

Página 342

Divulgação terça-feira, 24 de junho de 2025

Publicação quarta-feira, 25 de junho de 2025

A documentação complementar, estará disponível no site oficial do órgão <https://www.uniadossul.mt.gov.br/> ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 23 de junho de 2025.

MARCILENI MAAS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2025

Processo n 1041152/2025 Objeto: formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS, inscrita no CNPJ sob o n. 27.269.453/0001-74, para execução do projeto futsal sem drogas por meio da realização aulas de futsal, aulas de reforço escolar, aulas de ballet para atender crianças e adolescentes com idade entre 08 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social matriculados na escola do município de Várzea Grande- MT, com vigência de 07 (sete) meses, valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será repassado em 01 (uma) única parcela, conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÁRZEA GRANDE- MT.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2025

Processo n 1041886/2025 Objeto: formalização do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob o n. 10.999.682/0001-41, promover o repasse financeiro de recursos que destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto as escolas do município através do futebol de campo, em parceria com a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais). Várzea Grande, 24 de junho de 2025.

CLEITON MARINO SANTANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 026-2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ASSENTAMENTO ALTO CELESTE, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALORUNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PRINCIPAL DA SEDE DO ASSENTAMENTO ALTO CELESTE, COM COLOCAÇÃO DE 09 SUPERPOSTES, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS (36 LÂMPADAS DE LED 200W, FIOS E CONECTORES).	UND	01	41.000,00	41.000,00

Contratada: ILUMINAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA VERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.660.903/0001-13;

Valor global: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2025 Processo n 1041886/2025 Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob o n. 10.999.682/0001-41, promover o repasse financeiro de recursos que destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto as escolas do município através do futebol de campo, em parceria com a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais). Várzea Grande, 24 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA**
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

entidades e representações da sociedade civil.

§ 1º Recomenda-se que a escolha dos delegados na etapa municipal atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

§ 2º Observar e recepcionar os participantes da Conferência Municipal para que situações de discriminação não ocorram, de modo a garantir a participação das múltiplas velhices.

§ 3º A organização deverá assegurar as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 18. A 5ª COMDIPI elegerá delegados à conferência estadual.

Art. 19. A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 20. Os resultados da 5ª COMDIPI devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 6ª CONADIPI (e-mail 6conadipi@mdh.gov.br) em até 15 (quinze) dias após sua realização, conforme roteiro que será disponibilizado no site da 6ª CONADIPI.

§ 1º As propostas debatidas e aprovadas na conferência municipal serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais.

§ 2º As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues ao Executivo, Legislativo e Judiciário e deverão servir de base para a elaboração e/ou aprimoramento de planos municipais de políticas para as pessoas idosas.

Art. 21. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal processo de realização da conferência poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 22. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VI DAS DELEGAÇÕES

Art. 23. A 5ª COMDIPI elegerá delegados para a conferência estadual.

Parágrafo único. Nesta etapa deve ser respeitada a proporcionalidade de gênero das pessoas idosas, assim como deve considerar a representatividade da população negra e indígena.

Art. 24. A Comissão Organizadora definirá a forma de credenciamento dos delegados, convidados e observadores.

Art. 25. O COMDIPI, no uso de suas atribuições legais deverá acompanhar e monitorar a implementação das deliberações da 6ª COMDIPI.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A 5ª COMDIPI aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

Art. 27. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª COMDIPI.

Nobres/MT em 18 de junho de 2025

MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nobres MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 281 - Suplementar | Terça-feira, 24 de Junho de 2025

SUP. DE LICITAÇÃO
PMVG/MT
Fls. 186
CASSINURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESCOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias.....	01
Secretaria Municipal de Administração.....	01
Superintendência de Licitação.....	01
Contratações Diretas.....	01

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2025 Processo n 1041886/2025
Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob o n. 10.999.682/0001-41, promover o repasse financeiro de recursos que destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto as escolas do município através do futebol de campo, em parceria com a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais). Várzea Grande, 24 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA**
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.